



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 07.509.201/0001-68

PARECER JURÍDICO

REFERÊNCIA: PROCESSO DE DISPENSA Nº 001/2021

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO.
DISPENSA. Prestação Serviços especializados de apoio administrativo com foco em auditoria e auxílio ao controle interno. Análise jurídica sobre a regularidade da contratação direta referente ao processo de Dispensa de licitação Nº 001/2021

Vossa Excelência Sr (a) Presidente da Câmara de Buriti – MA

Em atendimento ao que dispõe a Lei nº 8.666/93, submeto à apreciação desta assessoria o procedimento administrativo, que culminou na Dispensa do processo licitatório para contratação de serviços **Prestação Serviços especializados de apoio administrativo com foco em auditoria e auxílio ao controle interno**, nos termos do art. 24, inciso II, do diploma legal acima citado.

Dos autos do processo, constam todos os documentos requeridos pela Lei nº 8.666/93, suficientes para desencadear regularmente o procedimento.

É o relatório, passamos a opinar.

O procedimento administrativo em análise seguiu todos os requisitos formais e materiais previstos em lei.

Convém observar que o objeto do contrato está previsto na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 24, inciso II, vejamos:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 07.509.201/0001-68

Demonstrada a necessidade da realização dos serviços e da contratação de profissional, indispensável é a realização do procedimento administrativo, que visa um melhor desempenho em auditar as contas da Câmara e do controle interno.

Diante da documentação acostada aos autos, resta evidenciado que a contratação de **SOCONT ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA E PRIVADA**, (CNPJ N° 22.629.205/0001-73) é a mais adequada à plena satisfação dos fins buscados nesta contratação.

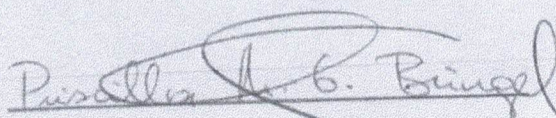
Com relação à minuta do contrato administrativo, verifica-se que nela estão presentes todos os elementos legais necessários, exigidos no artigo 55, da Lei n° 8.666/93.

Por fim, ressalta-se que devem ser juntados aos autos do processo administrativo os comprovantes das publicações do contrato administrativo nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei n° 8.666/93.

Desta forma, nos pronunciamos favoráveis a contratação direta de **SOCONT ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA E PRIVADA**, por entender ser dispensável a realização de procedimento licitatório mais complexo, nos termos da lei 8.666/93.

É o parecer, solvo melhor juízo.

Buriti (MA), 27 de abril de 2021.


Assessor Jurídico



ranhão, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município: **RESOLVE: Art. 1º.** NOMEAR a Senhora: **REGINA ALVES DE SOUSA**, inscrita no CPF: 001.390.863.40 e no RG sob o nº 3.760.006 SSP/PI para exercer o cargo de **CHEFE DE GABINETE**, conforme Plano de Cargos em Comissão, desta Câmara, a partir desta data. **Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.** Buriti – MA, 05 de Janeiro de 2021 Naires Marques Freire Presidente da Câmara Municipal de Buriti.

ESTADO DO MARANHÃO Câmara Municipal de Buriti Avenida Candoca Machado, nº 125 - Centro CEP 65.515-000. CNPJ n.º 07.509.201/0001-68 **PORTARIA nº 006/2021** NOMEAR O CONTADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI – MA. A Presidente da Câmara Municipal de Buriti – Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município: **RESOLVE: Art. 1º.** NOMEAR o Senhor: **ANDREI FURTADO ALVES**, inscrito no CPF: 045.843.793-00 e no RG sob o nº. 2949046, SSP/PI para exercer o cargo de **CONTADOR**, conforme Plano de Cargos em Comissão, desta Câmara, a partir desta data. **Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.** Buriti – MA, 05 de Janeiro de 2021 Naires Marques Freire Presidente da Câmara Municipal de Buriti.

ESTADO DO MARANHÃO Câmara Municipal de Buriti Avenida Candoca Machado, nº 125 - Centro CEP 65.515-000. CNPJ n.º 07.509.201/0001-68 **PORTARIA nº 07/2021** NOMEAR A ADVOGADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI – MA. A Câmara Municipal de Buriti – Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município: **RESOLVE: Art. 1º.** NOMEAR a Senhora: **PRISCILLA MARIA GUERRA BRINGEL**, inscrita no CPF: 050.392.683-35 e no RG sob o nº. 2.897.215, SSP/PI para exercer o cargo de **ADVOGADA**, conforme Plano de Cargos em Comissão, desta Câmara, a partir desta data. **Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.** Buriti – MA, 05 de Janeiro de 2021 Naires Marques Freire Presidente da Câmara Municipal de Buriti.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIMODAL – CIM

PORTARIA Nº 013, DE 28 DE JANEIRO DE 2021. O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIMODAL – CIM, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto do CIM e **RESOLVE: Art. 1º** - Tornar sem efeito a Portaria nº 007, de 21 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão – DOEMA (Publicação de Terceiros) em 28/01/2021, devendo assim ser considerado a partir desta data. **Art. 2º** - Esta publicação entra em vigor na data de sua publicação. Dê ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se. **GABINETE DO PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIMODAL – CIM, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM. FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO** Presidente do CIM.

PORTARIA Nº 014, DE 29 DE JANEIRO DE 2021. ANTECIPA A DATA DE RETORNO DO EXPEDIENTE EXTERNO NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIMODAL – CIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIMODAL – CIM, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto do CIM, **RESOLVE: Art. 1º** - Antecipar a data de retorno do expediente externo (atendimento ao público), estabelecida pela Portaria nº 010/2021, para o dia 01 de fevereiro de 2021 (segunda-feira). **Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data

de sua publicação. Dê ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se. **GABINETE DO PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIMODAL – CIM, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM. FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO** Presidente do CIM.

PORTARIA Nº 015, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021. O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIMODAL – CIM, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto do CIM e **CONSIDERANDO** que o cargo em comissão ou função de confiança ser de livre nomeação e exoneração **RESOLVE: Art. 1º** - NOMEAR a Senhora **MARCELLE MODELO VIANA PEREIRA**, portadora do C.P.F. sob nº 035.068.693-96, para exercer o cargo de **ANALISTA TÉCNICO** do CIM, devendo assim ser considerado a partir desta data. **Art. 2º** - Esta publicação entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Dê ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se. **GABINETE DO PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIMODAL – CIM, ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM. FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO** Presidente do CIM.

RESOLUÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIMODAL – CIM

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 26 DE JANEIRO DE 2021. O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIMODAL – CIM, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Estatuto do CIM e demais legislações de regência e **CONSIDERANDO** que a nova diretoria do Consórcio Intermunicipal Multimodal – CIM, eleita democraticamente no dia 19 de janeiro do corrente ano, em razão da ausência de servidores efetivos e/ou contratados, disponibiliza em seu quadro funcional tão somente a possibilidade de contratação imediata dos cargos em comissão, ou seja, os de livre nomeação e exoneração; **CONSIDERANDO** a ausência de qualquer parâmetro legal, seja por meio de atos administrativos expedidos por ex-gestores do consórcio, legislação interna ou correlata, regulamentando os cargos, salários, auxílios e outros adicionais aplicados aos servidores ocupantes dos cargos em comissão do CIM ao longo de sua existência; **CONSIDERANDO** a proximidade do término do prazo de suspensão do atendimento externo (Portaria nº 010, de 25 de janeiro de 2021) e a conseqüente necessidade de preenchimento da estrutura mínima disponibilizada por meios dos cargos em comissão existentes, haja vista a imprevisibilidade de abertura de Edital de Concurso Público (contratação de servidores efetivos) e/ou de Processo Seletivo (contratação de servidores temporários) a curto ou médio prazo; **CONSIDERANDO** que na Assembleia Ordinária do CIM, ocorrida em 31 de outubro de 2019, foi aprovado por unanimidade o “Plano de Salto de Gestão”, que em seu conteúdo instituiu o realinhamento funcional e salarial dos servidores públicos comissionados deste consórcio; **CONSIDERANDO** que nos moldes do §2º do art. 27 c/c o §1º do art. 38, ambos inseridos no Estatuto Social do CIM, caberá à Diretoria Executiva deliberar sobre a estrutura administrativa dos cargos do consórcio, segundo critérios definidos em Resolução, relacionados à descrição de cargos, salários, auxílios, adicionais, funções, lotação, jornada de trabalho e denominação de seus empregos públicos; **CONSIDERANDO**, por fim, o interesse e a necessidade de continuidade e prestação de serviço público eficiente, em sintonia aos Princípios da Moralidade e Legalidade Administrativa, **RESOLVE: Art. 1º** - Instituir, *ad referendum*, para adimplemento da remuneração dos servidores comissionados do CIM, os cargos, salários, auxílios e outros adicionais dispostos na Tabela de Cargos e Salários constantes no “Plano de Salto de Gestão”, devidamente aprovado em Assembleia Geral Extraordinária, ocorrida em 31/10/2019, até ulterior deliberação. **Art. 2º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Dê ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se. **GABINETE DO PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIMODAL – CIM, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM. FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO** Presidente do CIM.